



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 17/5/2021, DODF nº 93, de 19/5/2021, pag. 5.
Portaria nº 219, de 17/5/2021, DODF nº 93, de 19/5/2021, pag. 4.

PARECER Nº 50/2021-CEDF

Processo nº 00080-00211755/2020-00

Interessado: **Escola Canarinho Amarelo**

Aprova a Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar da Escola Canarinho Amarelo.

I - HISTÓRICO - O presente processo, autuado em 25 de novembro de 2020, de interesse da Escola Canarinho Amarelo, situada na EQN 208/408, Bloco C, Plano Piloto Brasília - Distrito Federal, mantida pelo Centro de Ensino Amarelo Ltda, com sede no mesmo endereço, inscrita no CNPJ sob o nº 00.640.359/0001-23, trata de solicitação da aprovação dos documentos organizacionais: Proposta Pedagógica e Regimento Escolar.

A Escola Canarinho Amarelo foi inicialmente credenciada pela Portaria nº 399/SEEDF, de 27 de setembro de 2002, com fulcro no Parecer nº 168/2002-CEDF, sendo autorizada a ofertar a educação infantil, creche, para crianças de 0 a 3 anos de idade, e pré-escola, para crianças de 4 a 6 anos de idade.

A instituição educacional encontra-se com período de recredenciamento vigente até 31 de julho de 2027, conforme disposto na Portaria nº 248/SEEDF, de 30 de agosto de 2018, com base no Parecer nº 125/2018-CEDF. Neste mesmo ato, manteve-se a autorização para a oferta da creche, para crianças de 4 meses a 3 anos de idade, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade.

II - ANÁLISE - O processo foi instruído e analisado pelas equipes técnico-pedagógicas da Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - Dine/Suplav/SEEDF e do Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF, sob a égide e de acordo com o que determina a Resolução nº 2/2020 – CEDF, em vigência.

Da Proposta Pedagógica

A Proposta Pedagógica está de acordo com a legislação e contempla os itens previstos no artigo 205, da Resolução nº 2/2020 - CEDF, com destaque para:

– Missão:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



A Escola Canarinho Amarelo tem por missão a promoção de uma educação transformadora, de forma a conduzir o educando a adquirir níveis crescentes de autonomia e a se tornar protagonista do próprio aprendizado.

– Organização Pedagógica:

A instituição oferta a educação básica, especificamente a etapa Educação Infantil: Creche e Pré-escola, organizada na forma a seguir:

Creche :

- ✓ Turma Canarinhos – 4 meses a 2 anos de idade, completos ou a completar até 31 de março do ano de ingresso;
- ✓ Turma Prezinhos - 3 anos de idade, completos ou a completar até 31 de março do ano de ingresso.

Pré- escola:

- ✓ Pré-escola 1 – 4 anos de idade, completos ou a completar até 31 de março do ano de ingresso;
- ✓ Pré-escola 2 - 5 anos de idade, completos ou a completar até 31 de março do ano de ingresso.

– Educação Inclusiva

A Escola Canarinho Amarelo realiza o atendimento a estudantes com necessidades educacionais especiais, por meio da educação inclusiva, de acordo com a legislação vigente.

Considerando que a instituição educacional recebe estudantes da educação infantil, em sua maioria, sem diagnóstico, quando a equipe pedagógica identifica, no decorrer do processo educacional, possíveis necessidades educacionais especiais, “a família é orientada sobre as ações a serem adotadas em casa, sobre a necessidade, ou não, de encaminhamento do aluno para especialistas da área, para emissão de um parecer e de ações profissionais.”

Paralelamente, são definidas e iniciadas as intervenções psicopedagógicas, previstas no Plano de Atendimento Educacional Individualizado - PEI, documento elaborado pela instituição educacional, em consenso com a família e profissionais dos serviços especializados.

– Organização Curricular

Na educação infantil, a organização curricular da instituição é desenvolvida de acordo com a legislação vigente e está fundamentada nas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica (DCN) para esta etapa de ensino.

A educação infantil é organizada em cinco campos de experiências, no âmbito dos quais são definidos os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento: o eu, o outro e o nós;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



corpo, gestos e movimentos; traços, sons, cores e formas; escuta, fala, pensamento e imaginação; espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.

- Avaliação

a) Da Aprendizagem

A Escola Canarinho Amarelo entende a avaliação na educação infantil, como uma maneira de obter informações e subsídios capazes de favorecer o desenvolvimento das crianças e a ampliação de seus conhecimentos, sem visar a retenção ou a promoção do aluno.

Além disso, considera que a avaliação da aprendizagem é um processo global, contínuo e cumulativo, tendo por objetivo, verificar o desempenho da criança, diante das atividades desenvolvidas, visando compatibilizar a fase de desenvolvimento e o atendimento às necessidades individuais.

A Escola Canarinho Amarelo adota a ficha de acompanhamento da vida escolar, documento individual, como forma de registro do desenvolvimento do estudante. O resultado é comunicado aos responsáveis semestralmente e ao final do ano letivo.

b) Institucional

A Escola Canarinho Amarelo utiliza a avaliação institucional com o objetivo de propiciar reflexões sobre o exercício da gestão democrática e efetivar a consolidação da identidade da escola.

A avaliação institucional acontece ao final de cada semestre letivo e visa estimular a autoconfiança e autonomia do corpo docente, colaboradores e especialistas, em busca de crescimento profissional e atendimento alinhado à demanda das famílias, além de fundamentar a elaboração do planejamento pedagógico do ano subsequente e ajustes no decorrer do ano letivo.

Do Regimento Escolar

O Regimento Escolar contempla os itens previstos no artigo 200 da Resolução nº 2/2020-CEDF, e apresenta coerência com a Proposta Pedagógica, de acordo com o que preconiza o artigo 195 da mesma resolução.

III- CONCLUSÃO - Diante do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) aprovar a Proposta Pedagógica da Escola Canarinho Amarelo, situada na EQN 208/408, Bloco C, Plano Piloto, Brasília - Distrito Federal, mantida pelo Centro de Ensino Amarelo Ltda., com sede no mesmo endereço, inscrito no



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**



CNPJ sob o nº 00.640.359/0001-23, incluindo o quadro-resumo da matriz curricular que constitui anexo único do presente parecer;

- b) aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional.

É o Parecer.

Sala Virtual do CEDF, Brasília, 11 de maio de 2021.

**DYMAS JUNIOR DE SOUZA OLIVEIRA
Conselheiro-Relator**

Aprovado na CEB
em 11/5/2021.

WALTER EUSTÁQUIO RIBEIRO
Presidente da Câmara de Educação Básica
Conselho de Educação do Distrito Federal



ANEXO ÚNICO DO PARECER Nº 50/2021-CEDF
QUADRO-RESUMO DA MATRIZ CURRICULAR
EDUCAÇÃO INFANTIL

Instituição Educacional: Escola Canarinho Amarelo Etapa: Educação Infantil Módulo: 40 semanas – 200 dias letivos Regime: Anual					
DIREITO DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO	CAMPO DE EXPERIÊNCIA	Creche		Pré-escola	
		Canarinho	Prézinho	Pré 1	Pré 2
		4 meses	3 anos	4 anos	5 anos
Conviver Brincar Participar Explorar Expressar Conhecer-se	O eu, o outro e o nós. Corpo, gestos e movimentos. Traços, sons, cores e formas. Escuta, fala, pensamento e imaginação. Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.	X	X	X	X
Total de Carga Horária Semanal Jornada Parcial (horas)		20	20	20	20
Total de Carga Horária Anual Jornada Parcial (horas)		800	800	800	800
Total de Carga Horária Semanal Jornada Ampliada (horas)		30	30	30	30
Total de Carga Horária Anual Jornada Ampliada (horas)		1200	1200	1200	1200
Total de Carga Horária Semanal Jornada Integral (horas)		50	50	50	50
Total de Carga Horária Anual Jornada Integral (horas)		2000	2000	2000	2000
OBSERVAÇÕES: 1. Horário de funcionamento da instituição: 7h às 19h. 2. Jornada, turno, horário das aulas: Parcial: Matutino – 8h às 12h e Vespertino – 14h às 18h Ampliada: 8h às 14h e/ou 12h às 18h Integral: 7h às 19h 3. Os horários constantes dos itens enumerados, 1 e 2, podem sofrer alterações para adequação da organização pedagógica da instituição educacional, no início de cada ano letivo, observada a carga horária aprovada.					